



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

### 1. OBJETO:

1.1. Pagamento das inscrições da servidora Caroline Rafaela Marques Rosa, da Vereadora Marcela Munhoz Ferreira de Souza, bem como dos Vereadores Lindomar Arantes de Carvalho, Jorge Luiz Nogueira e Reinaldo dos Santos, para participação no curso de capacitação intitulado **“Direito Financeiro Aplicado – Desafios e Limites Legais para os Poderes Públicos”**.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O curso será realizado presencialmente na cidade de Belo Horizonte – MG e a participação dos agentes públicos no curso justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos na área de Direito Financeiro, especialmente no que se refere aos desafios e limites legais aplicáveis à atuação dos Poderes Públicos, contribuindo para o desempenho eficiente, legal e transparente das funções institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** tem experiência na realização de cursos e treinamentos, com palestrantes capacitados como o Dr. Filipe Luiz Mendanha Silva (currículo em anexo).

E para notória especialização segue em anexo folders de curso de capacitação, pesquisa na internet comprovando o reconhecimento nacional da empresa e Atestados de Capacidade Técnica.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



## 5. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## Habilitação Econômico-Financeira

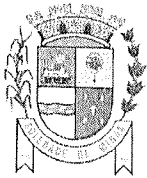
- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

## Qualificação Técnica

- 5.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A contratação terá vigência estimada de **01 (um) mês**, período necessário para a formalização da inscrição, participação no curso e conclusão das obrigações decorrentes da contratação.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Realizar o curso conforme programação, conteúdo e carga horária previamente divulgados;
- 7.2. Disponibilizar instrutor(es) com qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- 7.3. Fornecer material didático, quando aplicável;
- 7.4. Emitir certificados de participação aos inscritos que cumprirem os requisitos mínimos;
- 7.5. Responsabilizar-se por eventuais custos operacionais relacionados à execução do curso;
- 7.6. Prestar todas as informações necessárias à contratante durante a execução do objeto;
- 7.7. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

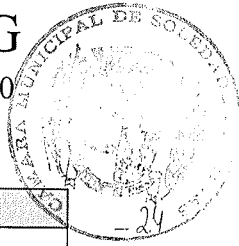
- 8.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 8.2. Indicar formalmente os participantes do curso, fornecendo os dados necessários para a inscrição;
- 8.3. Acompanhar a execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições pactuadas;
- 8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor designado;
- 8.5. Prestar as informações necessárias ao contratado para a adequada execução do objeto;
- 8.6. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000


CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

Soledade de Minas/MG, 10 de abril de 2026.

  
**SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO**  
Agente de Contratação